



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026

LICITAÇÃO Nº. 00002/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

RUA JOÃO QUEIROGA, 44 - CENTRO - CATURITÉ - PB.

CEP: 58455-000 - E-mail: licitacaturite@gmail.com - Tel.: (83) 33451073.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.640/0001-15, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

Data de abertura da sessão pública: 12/02/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 12/02/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://www.caturite.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.001 - 10.301.1006.2.030 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.301.1006.2.031 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.301.5.000.2.032 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.302.1006.2.033 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.303.1006.2.034 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.304.1006.2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.301.1006.2.036 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 8.558,28. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas)

horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. Banco - BANCO DO BRASIL - 001. Agência - 1654-3. Conta Corrente - 10222-9. Permitida a transferência via PIX: Chave - 01612640000115. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência -Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos

Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Queimadas, Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A contratação para aquisição de medicamentos da farmácia básica em um município, como Caturité, é essencial por várias razões:

- Atendimento à Saúde Pública: Garantir o acesso à medicação essencial para a população, especialmente para aqueles com doenças crônicas e condições de saúde que necessitam de tratamento contínuo.

- Cumprimento de Normativas: Atender às exigências legais e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), que estabelece a responsabilidade dos municípios em fornecer medicamentos básicos.

- Planejamento e Sustentabilidade: Assegurar um estoque adequado e regular de medicamentos, evitando faltas que possam comprometer o tratamento dos pacientes.

- Promoção da Saúde: Contribuir para a prevenção de doenças e para a promoção da saúde da comunidade, ao oferecer medicamentos essenciais e facilitar o acesso ao tratamento.

- Redução de Custos: Centralizar a aquisição pode resultar em preços mais competitivos e otimização dos recursos públicos.

Esses fatores tornam a contratação de medicamentos um aspecto crucial para o bem-estar da população e a efetividade dos serviços de saúde no município.

2.3.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	20000	0,47	9.400,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	25000	0,78	19.500,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	UNIDADE	300	5,57	1.671,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
5	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00
6	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	6000	0,33	1.980,00
7	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	3500	0,10	350,00
8	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	4000	0,17	680,00
9	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	20000	0,60	12.000,00
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	30000	0,27	8.100,00
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	UNIDADE	300	8,12	2.436,00
12	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00
13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	UNIDADE	150	2,38	357,00
14	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,08	2.000,00
15	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,37	1.110,00
16	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4000	0,36	1.440,00
17	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	19000	0,05	950,00
18	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLAS	100	0,92	92,00
19	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	25000	0,13	3.250,00
20	FENITOINA 50 MG/1ML	AMPOLAS	100	2,93	293,00
21	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,22	2.200,00
22	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	30000	0,15	4.500,00
23	FENOBARBITAL 40 MG/ML	UNIDADE	200	5,01	1.002,00
24	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLAS	100	2,70	270,00
25	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULAS	50000	0,10	5.000,00
26	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	12000	0,92	11.040,00
27	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	8000	0,19	1.520,00
28	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLAS	100	3,10	310,00
29	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,78	1.560,00
30	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,48	2.400,00
31	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	UNIDADE	200	12,52	2.504,00

32	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	4000	2,58	10.320,00
33	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	9000	0,22	1.980,00
34	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	10000	0,23	2.300,00
35	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	16000	0,14	2.240,00
36	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	10000	0,15	1.500,00
37	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	25000	0,15	3.750,00
38	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	15000	0,21	3.150,00
39	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLAS	200	1,58	316,00
40	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	4000	0,26	1.040,00
41	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	2000	1,40	2.800,00
42	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	5000	0,24	1.200,00
43	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	5000	0,80	4.000,00
44	FLUOXETINA 20MG/ML	FRASCOS	2000	21,55	43.100,00
45	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRASCOS	4000	14,35	57.400,00
46	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	1500	0,70	1.050,00
47	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	3000	0,72	2.160,00
48	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	5000	0,48	2.400,00
49	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	10000	0,46	4.600,00
50	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	10000	0,29	2.900,00
51	QUETIAPINA 300MG	COMPRIMIDO	3000	11,63	34.890,00
52	ARIPIPAZOL 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,50	1.500,00
53	TRAZADONA 150MG	COMPRIMIDO	5000	1,03	5.150,00
54	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLAS	300	6,75	2.025,00
55	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	3000	0,49	1.470,00
56	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	1,14	3.420,00
57	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	8000	2,28	18.240,00
58	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	13000	0,14	1.820,00
59	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML	UNIDADE	1500	1,27	1.905,00
60	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMPRIMIDO	8000	0,14	1.120,00
61	ÁCIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	25000	0,06	1.500,00
62	ÁCIDO FOLICO 0,4 MG	COMPRIMIDO	25000	0,15	3.750,00
63	ALBENDAZOL 40 MG/ML	UNIDADE	1000	1,45	1.450,00
64	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5000	0,46	2.300,00
65	AMBROXOL 6 MG/ML	UNIDADE	300	2,99	897,00
66	AMBROXOL 3 MG/ML	UNIDADE	300	2,49	747,00
67	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	300	0,14	42,00
68	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	TUBO	600	3,06	1.836,00
69	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	1500	0,26	390,00
70	COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA	TUBO	150	15,26	2.289,00
71	DEXAMETASONA 1% CREME	TUBO	1500	1,85	2.775,00
72	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	Unidade	600	2,11	1.266,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	9000	0,11	990,00
74	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,08	80,00
75	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 25+5 MG/ML	UNIDADE	100	5,20	520,00
76	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50+10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,77	770,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	30000	0,15	4.500,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	UNIDADE	800	1,29	1.032,00
79	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10+250 MG	COMPRIMIDO	8000	0,30	2.400,00
80	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	UNIDADE	200	4,49	898,00
81	ESCOPOLAMINA SIMPLES	UNIDADE	200	5,76	1.152,00
82	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULAS	1500	0,49	735,00
83	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 130 ML	FRASCOS	100	7,10	710,00
84	HIDROCORTISONA 1% 10MG/G	TUBO	200	7,68	1.536,00
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML	UNIDADE	600	3,26	1.956,00
86	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	15000	0,21	3.150,00
87	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
88	IBUPROFENO 50 MG/ML	UNIDADE	800	2,43	1.944,00
89	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	600	0,31	186,00
91	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
92	LORATADINA 1 MG/ML	UNIDADE	600	3,73	2.238,00
93	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	25000	0,47	11.750,00
94	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00
95	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	TUBO	150	2,59	388,50
96	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TUBO	300	8,23	2.469,00
97	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00
98	NISTATINA 100.000 UI/ML	UNIDADE	150	5,30	795,00
99	ÓLEO MINERAL	UNIDADE	100	3,39	339,00
100	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	28000	0,10	2.800,00
101	PARACETAMOL 200 MG/ML	UNIDADE	200	1,24	248,00
102	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,12	600,00
103	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+CAFEINA	COMPRIMIDO	5000	0,27	1.350,00
104	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCOS	500	4,02	2.010,00
105	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
106	PREDNISOLONA 3 MG/ML	UNIDADE	500	4,91	2.455,00
107	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	5000	0,21	1.050,00
108	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	1500	0,08	120,00

109	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	11000	0,17	1.870,00
110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	20000	1,08	21.600,00
111	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
112	SIMETICONA 75 MG/ML	UNIDADE	1000	1,55	1.550,00
113	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	6000	0,12	720,00
114	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,17	1.020,00
115	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
116	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	UNIDADE	300	1,16	348,00
117	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	3500	0,13	455,00
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B	UNIDADE	300	2,61	783,00
119	AMOXICILINA 50 MG/ML	UNIDADE	800	4,15	3.320,00
120	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	18000	0,28	5.040,00
121	AZITROMICINA 200MG/5ML 600ML	UNIDADE	500	6,86	3.430,00
122	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,85	5.100,00
123	CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML	FRASCOS	900	7,71	6.939,00
124	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	12000	0,80	9.600,00
125	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	8000	0,26	2.080,00
126	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	TUBO	300	7,19	2.157,00
127	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3000	0,34	1.020,00
128	METRONIDAZOL 40 MG/ML	UNIDADE	150	6,10	915,00
129	NEOMICINA+BACITRACINA 10 G	TUBO	1500	2,38	3.570,00
130	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	3000	1,24	3.720,00
131	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUBO	100	4,91	491,00
132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 40+8 MG/ML	UNIDADE	100	3,59	359,00
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG/ML	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
134	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL 45G CREME VAGINAL	TUBO	200	10,77	2.154,00
135	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00
136	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,08	1.200,00
137	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5000	0,08	400,00
138	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,06	480,00
139	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	8000	0,10	800,00
140	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,07	560,00
141	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
142	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1500	0,20	300,00
143	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	6000	0,06	360,00
144	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,08	320,00
145	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1500	0,20	300,00
146	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00
147	FORXIGA 10MG	COMPRIMIDO	10000	4,78	47.800,00
148	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,31	3.100,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	4000	0,10	400,00
150	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	6000	0,07	420,00
151	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	2000	0,78	1.560,00
152	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6000	0,47	2.820,00
153	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1000	0,15	150,00
154	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,05	300,00
155	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,70	1.400,00
156	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML	AMPOLAS	800	0,93	744,00
157	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMPOLAS	300	5,03	1.509,00
158	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLAS	2000	0,28	560,00
159	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLAS	100	1,01	101,00
160	BENZILPENICILINA 1.200.00 UI	AMPOLAS	800	6,80	5.440,00
161	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLAS	800	2,00	1.600,00
162	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLAS	600	1,15	690,00
163	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML	AMPOLAS	100	2,38	238,00
164	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLAS	800	1,44	1.152,00
165	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	AMPOLAS	800	1,71	1.368,00
166	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50 MG	AMPOLAS	300	11,67	3.501,00
167	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLAS	2000	1,36	2.720,00
168	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLAS	100	0,98	98,00
169	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMPOLAS	1500	1,55	2.325,00
170	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLAS	600	1,12	672,00
171	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLAS	500	0,86	430,00
172	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLAS	200	0,63	126,00
173	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLAS	600	5,41	3.246,00
174	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLAS	600	3,62	2.172,00
175	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	100	0,83	83,00
176	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLAS	600	9,76	5.856,00
177	ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMPOLAS	700	1,31	917,00
178	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	16000	5,50	88.000,00
179	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	8000	3,83	30.640,00
180	SORO GLICOSADO 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	3000	3,84	11.520,00
181	SORO RINGER 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	8000	7,17	57.360,00
182	SORO RINGER 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	5000	5,78	28.900,00
183	TENOXICAM 20 MG	AMPOLAS	3000	7,47	22.410,00
184	TENOXICAM 40 MG	AMPOLAS	3000	10,61	31.830,00
185	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLAS	100	1,89	189,00

186	VITAMINA K 20 ML	AMPOLAS	200	4,83	966,00
				TOTAL	855.828,50

2.4. É dever da contratada fornecer produtos com prazos de validade aceitáveis, ou seja: produtos com 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de sua vida útil, ou produtos com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, contados da data de entrega.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.001 - 10.301.1006.2.030 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.301.1006.2.031 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.301.5.000.2.032 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.302.1006.2.033 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.303.1006.2.034 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.304.1006.2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.301.1006.2.036 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

9.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO MODELO DE PROPOSTA

15.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG		COMPRIMIDO	20000		
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG		COMPRIMIDO	25000		
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML		UNIDADE	300		
4	ALPRAZOLAM 2 MG		COMPRIMIDO	6000		
5	AMITRIPTILINA 25 MG		COMPRIMIDO	30000		
6	BIPERIDENO 2 MG		COMPRIMIDO	6000		
7	BROMAZEPAM 3 MG		COMPRIMIDO	3500		
8	BROMAZEPAM 6 MG		COMPRIMIDO	4000		
9	CARBAMAZEPINA 400 MG		COMPRIMIDO	20000		
10	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMPRIMIDO	30000		
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML		UNIDADE	300		
12	CLONAZEPAM 2 MG		COMPRIMIDO	50000		
13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML		UNIDADE	150		
14	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	25000		
15	CLORPROMAZINA 100 MG		COMPRIMIDO	3000		
16	CLORPROMAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	4000		
17	DIAZEPAM 10 MG		COMPRIMIDO	19000		
18	DIAZEPAM 5 MG/ML		AMPOLAS	100		
19	ESCITALOPRAM 10 MG		COMPRIMIDO	25000		
20	FENITOINA 50 MG/1ML		AMPOLAS	100		
21	FENITOINA 100 MG		COMPRIMIDO	10000		
22	FENOBARBITAL 100 MG		COMPRIMIDO	30000		
23	FENOBARBITAL 40 MG/ML		UNIDADE	200		
24	FENOBARBITAL 100 MG/ML		AMPOLAS	100		
25	FLUOXETINA 20 MG		CÁPSULAS	50000		
26	HALOPERIDOL 5 MG		COMPRIMIDO	12000		
27	HALOPERIDOL 1 MG		COMPRIMIDO	8000		
28	HALOPERIDOL 5 MG/ML		AMPOLAS	100		
29	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG		COMPRIMIDO	2000		
30	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	5000		
31	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML		UNIDADE	200		
32	MIDAZOLAM 15MG		COMPRIMIDO	4000		
33	PAROXETINA 20 MG		COMPRIMIDO	9000		
34	RISPERIDONA 3 MG		COMPRIMIDO	10000		
35	RISPERIDONA 2 MG		COMPRIMIDO	16000		
36	RISPERIDONA 1 MG		COMPRIMIDO	10000		
37	SERTRALINA 50 MG		COMPRIMIDO	25000		
38	TOPIRAMATO 50 MG		COMPRIMIDO	15000		
39	TRAMADOL 50 MG/ML		AMPOLAS	200		
40	ESCITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDO	4000		
41	DESVENLAFAXINA 100MG		COMPRIMIDO	2000		
42	CARBONATO DE LITIO 300MG		COMPRIMIDO	5000		
43	OLANZAPINA 5MG		COMPRIMIDO	5000		
44	FLUOXETINA 20MG/ML		FRASCOS	2000		
45	RISPERIDONA 1 MG/ML		FRASCOS	4000		

46	RITALINA 10MG		COMPRIMIDO	1500		
47	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	3000		
48	VENLAFAXINA 75MG		COMPRIMIDO	5000		
49	PREGABALINA 150MG		COMPRIMIDO	10000		
50	PREGABALINA 75MG		COMPRIMIDO	10000		
51	QUETIAPINA 300MG		COMPRIMIDO	3000		
52	ARIPIPAZOL 10MG		COMPRIMIDO	3000		
53	TRAZADONA 150MG		COMPRIMIDO	5000		
54	HALDOL DECANOATO 50MG/ML		AMPOLAS	300		
55	GABAPENTINA 300MG		COMPRIMIDO	3000		
56	OLANZAPINA 10MG		COMPRIMIDO	3000		
57	ACICLOVIR 200 MG		COMPRIMIDO	8000		
58	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG		COMPRIMIDO	13000		
59	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML		UNIDADE	1500		
60	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG		COMPRIMIDO	8000		
61	ÁCIDO FOLICO 5 MG		COMPRIMIDO	25000		
62	ÁCIDO FOLICO 0,4 MG		COMPRIMIDO	25000		
63	ALBENDAZOL 40 MG/ML		UNIDADE	1000		
64	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	5000		
65	AMBROXOL 6 MG/ML		UNIDADE	300		
66	AMBROXOL 3 MG/ML		UNIDADE	300		
67	BISACODIL 5MG		COMPRIMIDO	300		
68	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO		TUBO	600		
69	CETOCONAZOL 200 MG		COMPRIMIDO	1500		
70	COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA		TUBO	150		
71	DEXAMETASONA 1% CREME		TUBO	1500		
72	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML		Unidade	600		
73	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		COMPRIMIDO	9000		
74	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG		COMPRIMIDO	1000		
75	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 25+5 MG/ML		UNIDADE	100		
76	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50+10 MG		COMPRIMIDO	1000		
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		COMPRIMIDO	30000		
78	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML		UNIDADE	800		
79	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10+250 MG		COMPRIMIDO	8000		
80	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA		UNIDADE	200		
81	ESCOPOLAMINA SIMPLES		UNIDADE	200		
82	FLUCONAZOL 150 MG		CÁPSULAS	1500		
83	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 130 ML		FRASCOS	100		
84	HIDROCORTISONA 1% 10MG/G		TUBO	200		
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML		UNIDADE	600		
86	IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMIDO	15000		
87	IBUPROFENO 300 MG		COMPRIMIDO	10000		
88	IBUPROFENO 50 MG/ML		UNIDADE	800		
89	IVERMECTINA 6 MG		COMPRIMIDO	1000		
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		COMPRIMIDO	600		
91	LORATADINA 10 MG		COMPRIMIDO	10000		
92	LORATADINA 1 MG/ML		UNIDADE	600		
93	METFORMINA 850 MG		COMPRIMIDO	25000		
94	METFORMINA 500 MG		COMPRIMIDO	10000		
95	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO		TUBO	150		
96	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL		TUBO	300		
97	NIMESULIDA 100 MG		COMPRIMIDO	10000		
98	NISTATINA 100.000 UI/ML		UNIDADE	150		
99	ÓLEO MINERAL		UNIDADE	100		
100	OMEPRAZOL 20 MG		CÁPSULAS	28000		
101	PARACETAMOL 200 MG/ML		UNIDADE	200		
102	PARACETAMOL 500 MG		COMPRIMIDO	5000		
103	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+CAFEINA		COMPRIMIDO	5000		
104	PERMETRINA 5% LOÇÃO		FRASCOS	500		
105	PIROXICAM 20 MG		COMPRIMIDO	1000		
106	PREDNISOLONA 3 MG/ML		UNIDADE	500		
107	PREDNISONA 20 MG		COMPRIMIDO	5000		
108	PREDNISONA 5 MG		COMPRIMIDO	1500		
109	PROMETAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	11000		
110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		SACHE	20000		
111	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	3000		
112	SIMETICONA 75 MG/ML		UNIDADE	1000		
113	SINVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	6000		
114	SINVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	6000		
115	SULFATO FERROSO 40 MG		COMPRIMIDO	30000		
116	SULFATO FERROSO 125 MG/ML		UNIDADE	300		
117	VITAMINAS DO COMPLEXO B		COMPRIMIDO	3500		
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B		UNIDADE	300		
119	AMOXICILINA 50 MG/ML		UNIDADE	800		
120	AMOXICILINA 500 MG		CÁPSULAS	18000		
121	AZITROMICINA 200MG/5ML 600ML		UNIDADE	500		
122	AZITROMICINA 500 MG		COMPRIMIDO	6000		

123	CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML		FRASCOS	900		
124	CEFALEXINA 500 MG		COMPRIMIDO	12000		
125	CIPROFLOXACINO 500 MG		COMPRIMIDO	8000		
126	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL		TUBO	300		
127	METRONIDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	3000		
128	METRONIDAZOL 40 MG/ML		UNIDADE	150		
129	NEOMICINA+BACITRACINA 10 G		TUBO	1500		
130	SECNIDAZOL 1000 MG		COMPRIMIDO	3000		
131	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME		TUBO	100		
132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 40+8 MG/ML		UNIDADE	100		
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400+80 MG/ML		COMPRIMIDO	3000		
134	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL 45G CREME VAGINAL		TUBO	200		
135	ANLODIPINO 5 MG		COMPRIMIDO	15000		
136	ANLODIPINO 10 MG		COMPRIMIDO	15000		
137	ATENOLOL 50 MG		COMPRIMIDO	5000		
138	CAPTOPRIL 25 MG		COMPRIMIDO	8000		
139	CARVEDILOL 3,125 MG		COMPRIMIDO	8000		
140	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPRIMIDO	8000		
141	CARVEDILOL 12,5 MG		COMPRIMIDO	15000		
142	DIGOXINA 0,25 MG		COMPRIMIDO	1500		
143	ENALAPRIL 5 MG		COMPRIMIDO	6000		
144	ENALAPRIL 20 MG		COMPRIMIDO	4000		
145	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMPRIMIDO	1500		
146	FUROSEMIDA 40 MG		COMPRIMIDO	6000		
147	FORXIGA 10MG		COMPRIMIDO	10000		
148	GLIFAGE XR 500MG		COMPRIMIDO	10000		
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMPRIMIDO	4000		
150	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		COMPRIMIDO	6000		
151	METILDOPA 500 MG		COMPRIMIDO	2000		
152	METILDOPA 250 MG		COMPRIMIDO	6000		
153	NIFEDIPINO 20 MG		COMPRIMIDO	1000		
154	PROPRANOLOL 40 MG		COMPRIMIDO	6000		
155	SUSTRATE 10 MG		COMPRIMIDO	2000		
156	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML		AMPOLAS	800		
157	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML		AMPOLAS	300		
158	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML		AMPOLAS	2000		
159	ATROPINA 0,25 MG/ML		AMPOLAS	100		
160	BENZILPENICILINA 1.200.00 UI		AMPOLAS	800		
161	BROMOPRIDA 5 MG/ML		AMPOLAS	800		
162	COMPLEXO B 2 ML		AMPOLAS	600		
163	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML		AMPOLAS	100		
164	DEXAMETASONA 4 MG/ML		AMPOLAS	800		
165	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML		AMPOLAS	800		
166	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50 MG		AMPOLAS	300		
167	DIPIRONA 500 MG/ML		AMPOLAS	2000		
168	EPINEFRINA 1 MG/ML		AMPOLAS	100		
169	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML		AMPOLAS	1500		
170	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML		AMPOLAS	600		
171	FUROSEMIDA 20 MG/ML		AMPOLAS	500		
172	GLICOSE 50% 10 ML		AMPOLAS	200		
173	HIDROCORTISONA 500 MG		AMPOLAS	600		
174	HIDROCORTISONA 100 MG		AMPOLAS	600		
175	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML		AMPOLAS	100		
176	OMEPRAZOL 40 MG		AMPOLAS	600		
177	ONDANSETRONA 2 MG/ML		AMPOLAS	700		
178	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO		FRASCOS	16000		
179	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO		FRASCOS	8000		
180	SORO GLICOSADO 100 ML SISTEMA FECHADO		FRASCOS	3000		
181	SORO RINGER 500 ML SISTEMA FECHADO		FRASCOS	8000		
182	SORO RINGER 250 ML SISTEMA FECHADO		FRASCOS	5000		
183	TENOXICAM 20 MG		AMPOLAS	3000		
184	TENOXICAM 40 MG		AMPOLAS	3000		
185	TERBUTALINA 0,5 MG/ML		AMPOLAS	100		
186	VITAMINA K 20 ML		AMPOLAS	200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Queiroga - Centro - Caturité - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - CNPJ nº 01.612.640/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caturité, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0014/2026

CONTRATO N°:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, 18 - Centro - Caturité - PB, CNPJ n° 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Itamilson Francisco da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Severino Gervasio de Sousa, 10 - Centro - Caturité - PB, CPF n° 804.583.004-20, Carteira de Identidade n° 1524764 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 008/2024, de 1° de Abril de 2024; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.001 - 10.301.1006.2.030 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.301.1006.2.031 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.301.5.000.2.032 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.302.1006.2.033 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.303.1006.2.034 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.304.1006.2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.301.1006.2.036 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:

1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Caturité, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação para aquisição de medicamentos da farmácia básica em um município, como Caturité, é essencial por várias razões:

- Atendimento à Saúde Pública: Garantir o acesso à medicação essencial para a população, especialmente para aqueles com doenças crônicas e condições de saúde que necessitam de tratamento contínuo.
- Cumprimento de Normativas: Atender às exigências legais e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), que estabelece a responsabilidade dos municípios em fornecer medicamentos básicos.
- Planejamento e Sustentabilidade: Assegurar um estoque adequado e regular de medicamentos, evitando faltas que possam comprometer o tratamento dos pacientes.
- Promoção da Saúde: Contribuir para a prevenção de doenças e para a promoção da saúde da comunidade, ao oferecer medicamentos essenciais e facilitar o acesso ao tratamento.
- Redução de Custos: Centralizar a aquisição pode resultar em preços mais competitivos e otimização dos recursos públicos.

Esses fatores tornam a contratação de medicamentos um aspecto crucial para o bem-estar da população e a efetividade dos serviços de saúde no município.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 3	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	UNIDADE	300
ETP 4	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	6000

ETP 5	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 6	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 7	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	3500
ETP 8	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 9	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 10	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	UNIDADE	300
ETP 12	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	UNIDADE	150
ETP 14	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 15	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 16	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 17	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	19000
ETP 18	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMPOLAS	100
ETP 19	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 20	FENITOINA 50 MG/1ML	AMPOLAS	100
ETP 21	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 22	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 23	FENOBARBITAL 40 MG/ML	UNIDADE	200
ETP 24	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLAS	100
ETP 25	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULAS	50000
ETP 26	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 27	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 28	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLAS	100
ETP 29	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 30	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 31	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML	UNIDADE	200
ETP 32	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 33	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 34	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 35	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	16000
ETP 36	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 37	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 38	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 39	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLAS	200
ETP 40	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 41	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 42	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 43	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 44	FLUOXETINA 20MG/ML	FRASCOS	2000
ETP 45	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRASCOS	4000
ETP 46	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 47	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 48	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 49	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 50	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 51	QUETIAPINA 300MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 52	ARIPIPAZOL 10MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 53	TRAZADONA 150MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 54	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLAS	300
ETP 55	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 56	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 57	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 58	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	13000
ETP 59	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML	UNIDADE	1500
ETP 60	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 61	ÁCIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 62	ÁCIDO FOLICO 0,4 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 63	ALBENDAZOL 40 MG/ML	UNIDADE	1000
ETP 64	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 65	AMBROXOL 6 MG/ML	UNIDADE	300
ETP 66	AMBROXOL 3 MG/ML	UNIDADE	300
ETP 67	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	300
ETP 68	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	TUBO	600
ETP 69	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 70	COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA	TUBO	150
ETP 71	DEXAMETASONA 1% CREME	TUBO	1500
ETP 72	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	Unidade	600
ETP 73	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 74	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 75	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 25+5 MG/ML	UNIDADE	100
ETP 76	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50+10 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 78	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	UNIDADE	800
ETP 79	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10+250 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 80	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	UNIDADE	200
ETP 81	ESCOPOLAMINA SIMPLES	UNIDADE	200

ETP 82	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULAS	1500
ETP 83	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 130 ML	FRASCOS	100
ETP 84	HIDROCORTISONA 1% 10MG/G	TUBO	200
ETP 85	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	UNIDADE	600
ETP 86	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 87	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 88	IBUPROFENO 50 MG/ML	UNIDADE	800
ETP 89	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	600
ETP 91	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 92	LORATADINA 1 MG/ML	UNIDADE	600
ETP 93	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	25000
ETP 94	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 95	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	150
ETP 96	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TUBO	300
ETP 97	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 98	NISTATINA 100.000 UI/ML	UNIDADE	150
ETP 99	ÓLEO MINERAL	UNIDADE	100
ETP 100	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	28000
ETP 101	PARACETAMOL 200 MG/ML	UNIDADE	200
ETP 102	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 103	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+CAFEÍNA	COMPRIMIDO	5000
ETP 104	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCOS	500
ETP 105	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 106	PREDNISOLONA 3 MG/ML	UNIDADE	500
ETP 107	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 108	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 109	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	11000
ETP 110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	20000
ETP 111	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 112	SIMETICONA 75 MG/ML	UNIDADE	1000
ETP 113	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 114	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 115	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 116	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	UNIDADE	300
ETP 117	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	3500
ETP 118	VITAMINAS DO COMPLEXO B	UNIDADE	300
ETP 119	AMOXICILINA 50 MG/ML	UNIDADE	800
ETP 120	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	18000
ETP 121	AZITROMICINA 200MG/5ML 600ML	UNIDADE	500
ETP 122	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 123	CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML	FRASCOS	900
ETP 124	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 125	CIPROFLOXACINA 500 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 126	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	TUBO	300
ETP 127	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 128	METRONIDAZOL 40 MG/ML	UNIDADE	150
ETP 129	NEOMICINA+BACITRACINA 10 G	TUBO	1500
ETP 130	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 131	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUBO	100
ETP 132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML	UNIDADE	100
ETP 133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG/ML	COMPRIMIDO	3000
ETP 134	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL 45G CREME VAGINAL	TUBO	200
ETP 135	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 136	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 137	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 138	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 139	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 140	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 141	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 142	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 143	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 144	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 145	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 146	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 147	FORXIGA 10MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 148	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 149	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 150	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 151	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 152	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 153	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 154	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 155	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 156	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	AMPOLAS	800
ETP 157	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLAS	300
ETP 158	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLAS	2000

ETP 159	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLAS	100
ETP 160	BENZILPENICILINA 1.200.00 UI	AMPOLAS	800
ETP 161	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLAS	800
ETP 162	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLAS	600
ETP 163	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML	AMPOLAS	100
ETP 164	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLAS	800
ETP 165	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	AMPOLAS	800
ETP 166	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50 MG	AMPOLAS	300
ETP 167	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLAS	2000
ETP 168	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLAS	100
ETP 169	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMPOLAS	1500
ETP 170	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLAS	600
ETP 171	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLAS	500
ETP 172	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLAS	200
ETP 173	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLAS	600
ETP 174	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLAS	600
ETP 175	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	100
ETP 176	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLAS	600
ETP 177	ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMPOLAS	700
ETP 178	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	16000
ETP 179	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	8000
ETP 180	SORO GLICOSADO 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	3000
ETP 181	SORO RINGER 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	8000
ETP 182	SORO RINGER 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	5000
ETP 183	TENOXICAM 20 MG	AMPOLAS	3000
ETP 184	TENOXICAM 40 MG	AMPOLAS	3000
ETP 185	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLAS	100
ETP 186	VITAMINA K 20 ML	AMPOLAS	200

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

A relação entre a demanda pretendida de aquisição de medicamentos da farmácia básica e o dimensionamento do fornecimento para o município de Caturité é fundamental para garantir que a população tenha acesso contínuo e adequado aos medicamentos necessários. Essa relação pode ser compreendida por meio dos seguintes pontos:

- Estimativa de Necessidades: A demanda pretendida reflete as necessidades de saúde da população. O dimensionamento do fornecimento deve ser proporcional a essa demanda, garantindo que todos os medicamentos essenciais estejam disponíveis nas quantidades necessárias.

- **Planejamento e Previsibilidade:** Um bom dimensionamento do fornecimento permite um planejamento eficaz das aquisições, evitando tanto a falta quanto o excesso de medicamentos. Isso é crucial para garantir que as unidades de saúde possam atender a população sem interrupções.
- **Gestão de Estoque:** A relação ajuda a otimizar a gestão de estoque, pois a previsão correta da demanda permite que o município mantenha um inventário adequado, evitando desperdícios e perdas por vencimento.
- **Capacidade de Fornecimento:** O dimensionamento deve levar em conta a capacidade dos fornecedores e a logística de entrega. Se a demanda é alta, é necessário garantir que os fornecedores possam atender essa demanda sem comprometer a qualidade ou a regularidade das entregas.
- **Avaliação de Resultados:** Monitorar a relação entre a demanda e o fornecimento possibilita avaliações contínuas da eficácia do processo de aquisição, permitindo ajustes quando necessário para melhor atender às necessidades da população.
- **Sustentabilidade Financeira:** Um dimensionamento adequado ajuda a garantir que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente, evitando gastos desnecessários com compras excessivas ou emergenciais.

Essa relação é, portanto, um elemento crítico na gestão da saúde pública, assegurando que os serviços de saúde possam operar de maneira eficiente e eficaz em benefício da comunidade.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

A escolha do tipo de solução a ser contratada para a aquisição de medicamentos da farmácia básica no município de Caturité pode ser justificada por diversos fatores:

- **Atendimento às Necessidades Locais:** A análise das demandas específicas da população, considerando as condições de saúde mais prevalentes, ajuda a selecionar os medicamentos mais necessários.
- **Eficiência e Custo-Benefício:** Optar por soluções que garantam preços competitivos e condições favoráveis de pagamento, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.
- **Qualidade e Procedência:** Priorizar fornecedores que oferecem produtos de qualidade, registrados e com garantia de eficácia e segurança, é fundamental para a saúde da população.
- **Agilidade na Entrega:** No momento do processo de contratação estipular prazos de entrega rápidos e regulares, minimizando faltas de medicamentos nas unidades de saúde.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A opção por contratos que permitam ajustes na quantidade de medicamentos conforme a demanda pode ser vantajosa, especialmente em situações de surtos ou emergências.

- Conformidade Legal: A solução escolhida deve estar alinhada com as normativas legais e regulatórias do SUS e do município, garantindo transparência e legalidade no processo de contratação.

Essas justificativas asseguram que a escolha da solução de contratação seja adequada às necessidades da comunidade, promovendo a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos de saúde.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 855.828,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG		COMPRIMIDO	20000	0,47	9.400,00
ETP 2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG		COMPRIMIDO	25000	0,78	19.500,00
ETP 3	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML		UNIDADE	300	5,57	1.671,00
ETP 4	ALPRAZOLAM 2 MG		COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
ETP 5	AMITRIPTILINA 25 MG		COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00
ETP 6	BIPERIDENO 2 MG		COMPRIMIDO	6000	0,33	1.980,00
ETP 7	BROMAZEPAM 3 MG		COMPRIMIDO	3500	0,10	350,00
ETP 8	BROMAZEPAM 6 MG		COMPRIMIDO	4000	0,17	680,00
ETP 9	CARBAMAZEPINA 400 MG		COMPRIMIDO	20000	0,60	12.000,00
ETP 10	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMPRIMIDO	30000	0,27	8.100,00
ETP 11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML		UNIDADE	300	8,12	2.436,00
ETP 12	CLONAZEPAM 2 MG		COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00
ETP 13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML		UNIDADE	150	2,38	357,00
ETP 14	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	25000	0,08	2.000,00
ETP 15	CLORPROMAZINA 100 MG		COMPRIMIDO	3000	0,37	1.110,00
ETP 16	CLOREPROMAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	4000	0,36	1.440,00
ETP 17	DIAZEPAM 10 MG		COMPRIMIDO	19000	0,05	950,00
ETP 18	DIAZEPAM 5 MG/ML		AMPOLAS	100	0,92	92,00
ETP 19	ESCITALOPRAM 10 MG		COMPRIMIDO	25000	0,13	3.250,00
ETP 20	FENITOINA 50 MG/1ML		AMPOLAS	100	2,93	293,00
ETP 21	FENITOINA 100 MG		COMPRIMIDO	10000	0,22	2.200,00
ETP 22	FENOBARBITAL 100 MG		COMPRIMIDO	30000	0,15	4.500,00
ETP 23	FENOBARBITAL 40 MG/ML		UNIDADE	200	5,01	1.002,00
ETP 24	FENOBARBITAL 100 MG/ML		AMPOLAS	100	2,70	270,00
ETP 25	FLUOXETINA 20 MG		CÁPSULAS	50000	0,10	5.000,00
ETP 26	HALOPERIDOL 5 MG		COMPRIMIDO	12000	0,92	11.040,00
ETP 27	HALOPERIDOL 1 MG		COMPRIMIDO	8000	0,19	1.520,00
ETP 28	HALOPERIDOL 5 MG/ML		AMPOLAS	100	3,10	310,00
ETP 29	LEVOMEPRMAZINA 100 MG		COMPRIMIDO	2000	0,78	1.560,00
ETP 30	LEVOMEPRMAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	5000	0,48	2.400,00
ETP 31	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML		UNIDADE	200	12,52	2.504,00
ETP 32	MIDAZOLAM 15MG		COMPRIMIDO	4000	2,58	10.320,00
ETP 33	PAROXETINA 20 MG		COMPRIMIDO	9000	0,22	1.980,00
ETP 34	RISPERIDONA 3 MG		COMPRIMIDO	10000	0,23	2.300,00
ETP 35	RISPERIDONA 2 MG		COMPRIMIDO	16000	0,14	2.240,00
ETP 36	RISPERIDONA 1 MG		COMPRIMIDO	10000	0,15	1.500,00
ETP 37	SERTRALINA 50 MG		COMPRIMIDO	25000	0,15	3.750,00
ETP 38	TOPIRAMATO 50 MG		COMPRIMIDO	15000	0,21	3.150,00
ETP 39	TRAMADOL 50 MG/ML		AMPOLAS	200	1,58	316,00
ETP 40	ESCITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDO	4000	0,26	1.040,00
ETP 41	DESVENLAFAXINA 100MG		COMPRIMIDO	2000	1,40	2.800,00
ETP 42	CARBONATO DE LITIO 300MG		COMPRIMIDO	5000	0,24	1.200,00

ETP 43	OLANZAPINA 5MG		COMPRIMIDO	5000	0,80	4.000,00
ETP 44	FLUOXETINA 20MG/ML		FRASCOS	2000	21,55	43.100,00
ETP 45	RISPERIDONA 1 MG/ML		FRASCOS	4000	14,35	57.400,00
ETP 46	RITALINA 10MG		COMPRIMIDO	1500	0,70	1.050,00
ETP 47	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	3000	0,72	2.160,00
ETP 48	VENLAFAXINA 75MG		COMPRIMIDO	5000	0,48	2.400,00
ETP 49	PREGABALINA 150MG		COMPRIMIDO	10000	0,46	4.600,00
ETP 50	PREGABALINA 75MG		COMPRIMIDO	10000	0,29	2.900,00
ETP 51	QUETIAPINA 300MG		COMPRIMIDO	3000	11,63	34.890,00
ETP 52	ARIPIPAZOL 10MG		COMPRIMIDO	3000	0,50	1.500,00
ETP 53	TRAZADONA 150MG		COMPRIMIDO	5000	1,03	5.150,00
ETP 54	HALDOL DECANOATO 50MG/ML		AMPOLAS	300	6,75	2.025,00
ETP 55	GABAPENTINA 300MG		COMPRIMIDO	3000	0,49	1.470,00
ETP 56	OLANZAPINA 10MG		COMPRIMIDO	3000	1,14	3.420,00
ETP 57	ACICLOVIR 200 MG		COMPRIMIDO	8000	2,28	18.240,00
ETP 58	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG		COMPRIMIDO	13000	0,14	1.820,00
ETP 59	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML		UNIDADE	1500	1,27	1.905,00
ETP 60	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG		COMPRIMIDO	8000	0,14	1.120,00
ETP 61	ÁCIDO FOLICO 5 MG		COMPRIMIDO	25000	0,06	1.500,00
ETP 62	ÁCIDO FOLICO 0,4 MG		COMPRIMIDO	25000	0,15	3.750,00
ETP 63	ALBENDAZOL 40 MG/ML		UNIDADE	1000	1,45	1.450,00
ETP 64	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	5000	0,46	2.300,00
ETP 65	AMBROXOL 6 MG/ML		UNIDADE	300	2,99	897,00
ETP 66	AMBROXOL 3 MG/ML		UNIDADE	300	2,49	747,00
ETP 67	BISACODIL 5MG		COMPRIMIDO	300	0,14	42,00
ETP 68	CETOCONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO		TUBO	600	3,06	1.836,00
ETP 69	CETOCONAZOL 200 MG		COMPRIMIDO	1500	0,26	390,00
ETP 70	COLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA		TUBO	150	15,26	2.289,00
ETP 71	DEXAMETASONA 1% CREME		TUBO	1500	1,85	2.775,00
ETP 72	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML		Unidade	600	2,11	1.266,00
ETP 73	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		COMPRIMIDO	9000	0,11	990,00
ETP 74	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG		COMPRIMIDO	1000	0,08	80,00
ETP 75	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 25+5 MG/ML		UNIDADE	100	5,20	520,00
ETP 76	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50+10 MG		COMPRIMIDO	1000	0,77	770,00
ETP 77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		COMPRIMIDO	30000	0,15	4.500,00
ETP 78	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML		UNIDADE	800	1,29	1.032,00
ETP 79	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10+250 MG		COMPRIMIDO	8000	0,30	2.400,00
ETP 80	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA		UNIDADE	200	4,49	898,00
ETP 81	ESCOPOLAMINA SIMPLES		UNIDADE	200	5,76	1.152,00
ETP 82	FLUCONAZOL 150 MG		CÁPSULAS	1500	0,49	735,00
ETP 83	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 130 ML		FRASCOS	100	7,10	710,00
ETP 84	HIDROCORTISONA 1% 10MG/G		TUBO	200	7,68	1.536,00
ETP 85	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML		UNIDADE	600	3,26	1.956,00
ETP 86	IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMIDO	15000	0,21	3.150,00
ETP 87	IBUPROFENO 300 MG		COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
ETP 88	IBUPROFENO 50 MG/ML		UNIDADE	800	2,43	1.944,00
ETP 89	IVERMECTINA 6 MG		COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		COMPRIMIDO	600	0,31	186,00
ETP 91	LORATADINA 10 MG		COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
ETP 92	LORATADINA 1 MG/ML		UNIDADE	600	3,73	2.238,00
ETP 93	METFORMINA 850 MG		COMPRIMIDO	25000	0,47	11.750,00
ETP 94	METFORMINA 500 MG		COMPRIMIDO	10000	0,18	1.800,00
ETP 95	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO		TUBO	150	2,59	388,50
ETP 96	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL		TUBO	300	8,23	2.469,00
ETP 97	NIMESULIDA 100 MG		COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00
ETP 98	NISTATINA 100.000 UI/ML		UNIDADE	150	5,30	795,00
ETP 99	ÓLEO MINERAL		UNIDADE	100	3,39	339,00
ETP 100	OMEPRAZOL 20 MG		CÁPSULAS	28000	0,10	2.800,00
ETP 101	PARACETAMOL 200 MG/ML		UNIDADE	200	1,24	248,00
ETP 102	PARACETAMOL 500 MG		COMPRIMIDO	5000	0,12	600,00
ETP 103	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+CAFEINA		COMPRIMIDO	5000	0,27	1.350,00
ETP 104	PERMETRINA 5% LOÇÃO		FRASCOS	500	4,02	2.010,00
ETP 105	PIROXICAM 20 MG		COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
ETP 106	PREDNISOLONA 3 MG/ML		UNIDADE	500	4,91	2.455,00
ETP 107	PREDNISONA 20 MG		COMPRIMIDO	5000	0,21	1.050,00
ETP 108	PREDNISONA 5 MG		COMPRIMIDO	1500	0,08	120,00
ETP 109	PROMETAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	11000	0,17	1.870,00
ETP 110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		SACHE	20000	1,08	21.600,00
ETP 111	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
ETP 112	SIMETICONA 75 MG/ML		UNIDADE	1000	1,55	1.550,00
ETP 113	SINVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	6000	0,12	720,00
ETP 114	SINVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	6000	0,17	1.020,00
ETP 115	SULFATO FERROSO 40 MG		COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
ETP 116	SULFATO FERROSO 125 MG/ML		UNIDADE	300	1,16	348,00
ETP 117	VITAMINAS DO COMPLEXO B		COMPRIMIDO	3500	0,13	455,00
ETP 118	VITAMINAS DO COMPLEXO B		UNIDADE	300	2,61	783,00
ETP 119	AMOXICILINA 50 MG/ML		UNIDADE	800	4,15	3.320,00

ETP 120	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	18000	0,28	5.040,00
ETP 121	AZITROMICINA 200MG/5ML 600ML	UNIDADE	500	6,86	3.430,00
ETP 122	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,85	5.100,00
ETP 123	CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML	FRASCOS	900	7,71	6.939,00
ETP 124	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	12000	0,80	9.600,00
ETP 125	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	8000	0,26	2.080,00
ETP 126	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	TUBO	300	7,19	2.157,00
ETP 127	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	3000	0,34	1.020,00
ETP 128	METRONIDAZOL 40 MG/ML	UNIDADE	150	6,10	915,00
ETP 129	NEOMICINA+BACITRACINA 10 G	TUBO	1500	2,38	3.570,00
ETP 130	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	3000	1,24	3.720,00
ETP 131	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUBO	100	4,91	491,00
ETP 132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 40+8 MG/ML	UNIDADE	100	3,59	359,00
ETP 133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG/ML	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
ETP 134	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL 45G CREME VAGINAL	TUBO	200	10,77	2.154,00
ETP 135	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00
ETP 136	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,08	1.200,00
ETP 137	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5000	0,08	400,00
ETP 138	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,06	480,00
ETP 139	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	8000	0,10	800,00
ETP 140	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,07	560,00
ETP 141	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
ETP 142	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1500	0,20	300,00
ETP 143	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	6000	0,06	360,00
ETP 144	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,08	320,00
ETP 145	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1500	0,20	300,00
ETP 146	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00
ETP 147	FORXIGA 10MG	COMPRIMIDO	10000	4,78	47.800,00
ETP 148	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,31	3.100,00
ETP 149	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	4000	0,10	400,00
ETP 150	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	6000	0,07	420,00
ETP 151	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	2000	0,78	1.560,00
ETP 152	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6000	0,47	2.820,00
ETP 153	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1000	0,15	150,00
ETP 154	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	6000	0,05	300,00
ETP 155	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,70	1.400,00
ETP 156	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML	AMPOLAS	800	0,93	744,00
ETP 157	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMPOLAS	300	5,03	1.509,00
ETP 158	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLAS	2000	0,28	560,00
ETP 159	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLAS	100	1,01	101,00
ETP 160	BENZILPENICILINA 1.200.00 UI	AMPOLAS	800	6,80	5.440,00
ETP 161	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLAS	800	2,00	1.600,00
ETP 162	COMPLEXO B 2 ML	AMPOLAS	600	1,15	690,00
ETP 163	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML	AMPOLAS	100	2,38	238,00
ETP 164	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLAS	800	1,44	1.152,00
ETP 165	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	AMPOLAS	800	1,71	1.368,00
ETP 166	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50 MG	AMPOLAS	300	11,67	3.501,00
ETP 167	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLAS	2000	1,36	2.720,00
ETP 168	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLAS	100	0,98	98,00
ETP 169	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMPOLAS	1500	1,55	2.325,00
ETP 170	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLAS	600	1,12	672,00
ETP 171	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLAS	500	0,86	430,00
ETP 172	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLAS	200	0,63	126,00
ETP 173	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLAS	600	5,41	3.246,00
ETP 174	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLAS	600	3,62	2.172,00
ETP 175	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	100	0,83	83,00
ETP 176	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLAS	600	9,76	5.856,00
ETP 177	ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMPOLAS	700	1,31	917,00
ETP 178	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	16000	5,50	88.000,00
ETP 179	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	8000	3,83	30.640,00
ETP 180	SORO GLICOSADO 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	3000	3,84	11.520,00
ETP 181	SORO RINGER 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	8000	7,17	57.360,00
ETP 182	SORO RINGER 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCOS	5000	5,78	28.900,00
ETP 183	TENOXICAM 20 MG	AMPOLAS	3000	7,47	22.410,00
ETP 184	TENOXICAM 40 MG	AMPOLAS	3000	10,61	31.830,00
ETP 185	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLAS	100	1,89	189,00
ETP 186	VITAMINA K 20 ML	AMPOLAS	200	4,83	966,00
				Total	855.828,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos da farmácia básica para o município de Caturité incluem:

- Acesso Universal: Garantir que todos os cidadãos tenham acesso a medicamentos essenciais, especialmente os mais vulneráveis.
- Melhora na Saúde Pública: Contribuir para a redução de doenças e agravos à saúde, promovendo um tratamento adequado e contínuo.
- Estoque Regular: Manter um estoque suficiente e atualizado de medicamentos, evitando faltas e desabastecimento nas unidades de saúde.
- Satisfação da População: Aumentar a satisfação da população com os serviços de saúde, refletindo em uma melhor qualidade de vida.
- Otimização de Recursos: Utilizar os recursos financeiros de forma eficiente, buscando o melhor custo-benefício nas aquisições.
- Promoção da Saúde Preventiva: Facilitar o acesso a medicamentos que previnem complicações de doenças crônicas, promovendo a saúde e o bem-estar.
- Conformidade e Transparência: Assegurar que todas as aquisições sejam realizadas dentro das normas legais, promovendo a transparência e a accountability na gestão pública.

Esses resultados visam fortalecer a rede de saúde municipal e melhorar a qualidade de vida da população.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação não possui correlação com nenhuma outra.

16. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observada ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

17. Disponibilidade orçamentária

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.001 - 10.301.1006.2.030 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.301.1006.2.031 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.301.5.000.2.032 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.302.1006.2.033 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00/ 03.001 - 10.303.1006.2.034 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.304.1006.2.035 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 / 03.001 - 10.301.1006.2.036 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00

18. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Caturité - PB, 23 de Janeiro de 2026.

MARCELINA DE SOUSA MACIEL MARINHO
Secretária de Saúde